

**DECRETO Nº 812/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020**

**“INSTITUI O COMITÊ DE CRISE PARA SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS, PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ADELMO ALBERTI**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos graves a saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus – COVID 19 em Bela Vista do Toldo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Crise para supervisão e monitoramento dos impactos, prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º.** O Comitê é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento à Administração Municipal de Bela Vista do Toldo sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19.

**Art. 3º.** O Comitê é composto por membros dos seguintes órgãos e entidades:

**I** – Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Natanael Pires
- b) Jeferson Wacholtz

**II** – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

- a) Maria RoseleneMartiniskiLessak

**III** – Secretaria Municipal de Educação;

- a) Maria Cristina Gelinski Schiessl
- b) Adriana Maria de Souza

**IV** – Secretaria Municipal de Assistência Social;

- a) Maria RosianiKarvatTisczka

**V** – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

- a) IvanirDreher
- b) Elais Gomes dos Santos
- c) Andreia Cristina DumkeTisczka

**VI**- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

- a) Claudinei Ribeiro
- b) Marcos Pinto

**VII** – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;

- a) Izaque Damaso da Silveira

**VIII** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

- a) Luiz Cesar Vailate

**IX** – Responsável pela Vigilância Epidemiológica;

- a) VaneideWatzko

**X** – Representante do Corpo Médico Municipal;

- a) Alexi Tamayo Herrera

**XI** – Representante do Poder Legislativo Municipal de Bela Vista do Toldo;

- a) Maria Emília Schiessl

**XII** – Representante da Defesa Civil;

a) Ronaldo Baumgarten

**§ 1º.** Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por seu substituto na função.

**§ 2º.** Poderão participar das reuniões do Comitê mais de um representante da instituição, ou outras autoridades públicas convidadas pelo Coordenador, com direito a voz, sem direito a voto.

**Art. 4º.** O comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

**§1º.** O quórum de reunião é de maioria absoluta e o quórum de votação é de maioria simples.

**§ 2º.** Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

**Art. 5º.** O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

**Art. 6º.** A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º.** O Coordenador do Comitê de Crises será o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Adelmo Alberti**  
**Prefeito Municipal**

Este decreto foi publicado no Átrio do Paço Municipal na data de 16 de julho de 2020.